



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

REGISTRO DE PREÇO N°.... /2023

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

N° DA LICITAÇÃO NO BB : 981588

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos, Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

18/01/2023 às 08h00min

- Abertura da sessão:

20/01/2023 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

20/01/2023 às 09h00min



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Dúvidas e questionamentos:

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N º 2.000 – BAIRRO BELA VISTA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 3 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
 - Conduzir a sessão pública na internet;
 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - Dirigir a etapa de lances;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - Indicar o vencedor do certame;
 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitacões-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital , a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.23 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.25 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

7.31 – Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.37 - A habilitação das PROPONENTES será avaliado na forma da Lei 8.666/93.

7.38 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.39 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.40- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.41 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital , a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

8.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, até as 13:30hs, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1 - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



10.3 - A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5 - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelos primeiros classificados por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos Decretos Estadual nº 7.217/2010 e Federal nº 7.892/2013.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo Proposta Econômica.

ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VI - Modelo Declarações.

ANEXO VII - Exigências para Habilitação.

ANEXO VIII - Descrição, Quantidade.

Vila Rica/MT, 06 de Janeiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Gabinete do Prefeito juntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Cultura Desporto e Lazer e Planejamento, objetivando uma maneira rápida e eficaz de destacar e fixar a importância de seus eventos para a população, além de servir como uma forma de divulgação, como também divulgar campanhas e ações em prol da municipalidade, requerem a contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dotar o Executivo Municipal de serviços gráficos impressos com formato padronizado. Cabe informar que o Executivo não possui recursos técnicos próprios para atender à demanda de impressão gráfica em escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessita da contratação de empresa especializada.

2.2. A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

2.3. A contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos compreende a confecção de materiais para uso nos diversos eventos realizados, nas ações de educação, nas ações desenvolvidas pela Saúde, nos programas assistenciais, além das atividades rotineiras de expediente.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado nas dependências da Contratada.

3.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Autorização de Serviço, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Contratante a prova digital/layout do material gráfico solicitado e somente poderá ser impresso após a aprovação pela Secretaria requerente.

3.3. O prazo de entrega dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aprovação de layout, confirmado pelo Departamento de Compras do Município.

3.4. Se a Contratada deixar de prestar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Edital e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 3.5. Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 3.6. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail) ou telefone (whatsapp).

4. DA ARTE

- 4.1. Após o recebimento da Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras, a Contratada deverá desenvolver, em até 02 (dois) dias úteis, layout do material solicitado para aprovação da Secretaria requerente.
- 4.2. A arte deverá ser submetida a aprovação da Secretaria requerente, para então continuidade da produção, sendo os custos já inclusos nos valores apresentados na proposta.
- 4.2.1. Os elementos necessários, como brasão, logo, escudo, cor, tipo e tamanho de fonte, para a criação da arte serão fornecidos pela Secretaria requerente do município de Vila Rica.
- 4.3. Após a avaliação da Prefeitura, será emitido Termo de Aprovação de Layout, o qual autorizará a Contratada a iniciar a confecção do material, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos serviços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação do produto por parte da Secretaria requerente.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Após a emissão da Nota Fiscal, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.
- 6.2. O pagamento será realizado em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento dos serviços bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.
- 6.3. A empresa deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos produtos (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.3.2. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.4. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.5. O crédito em conta corrente por meio de ordem bancária estará condicionado a emissão das certidões negativas de débito relativas ao:



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 6.5.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- 6.5.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;
- 6.5.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;
- 6.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O recebimento do objeto dar-se-á em caráter provisório e definitivo.
- 7.2. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do material gráfico impresso, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.
- 7.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem compatíveis com as características exigidas neste Termo, emitindo o pertinente Termo de Rejeição com indicação do problema.
- 7.4. O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Contratante, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para este último, condicionado ao saneamento da situação e a emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.
- 7.5. Caso a substituição não ocorra em até 72 (setenta e duas) horas, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.
- 7.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da entrega do material gráfico impresso, mediante recibo, após a verificação da qualidade do serviço.
- 7.7. O aceite do objeto pelo setor competente da Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, e verificadas posteriormente.

8. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE (CONSTA NO ANEXO 08)



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

AUTO / TERMO

N° 008450



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Sistema
Único
de Saúde



Prefeitura
Municipal
de Vila Rica



Estado de
Mato Grosso

Rua Gregório Demétrio, Nº 166 - Centro - CEP 78.645-000 - Vila Rica - MT

ATESTADO MÉDICO

A pedido do(a) interessado(a) _____

Na qualidade de seu médico assistente, atesto para os devidos fins que, o(a) mesmo(a), por motivos de doença (CID _____) ficou (ou ficará) impossibilitado(a) de exercer as suas atividades Durante _____ (_____) Dias, a partir de _____

Vila Rica, _____ de _____ de 20_____

CRM / MT: _____

OBS.: Autorizo informação do meu CID

Assinatura do Paciente

O presente Atestado é fornecido com ciência dos dispositivos legais vigentes (Código Penal Artigo 302), encontrando-se laudo detalhado sobre o caso à disposição de quem, de direito, possa interessar.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

1ª VIA: FARMÁCIA
2ª VIA: PACIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA - MT

Paciente: _____

Endereço: _____

Prescrição: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Identidade: Nº _____

Org. Em: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do
Farmacêutico

/ /20
Data



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

Estado do Mato Grosso

Secretaria Municipal de Saúde

SUS/MT Ambulatório Municipal

RECEITUÁRIO

Nome: _____

____ / ____ / ____
Data

Assinatura do Médico e CRM



MINISTÉRIO DA SAÚDE

CADERNETA DA CRIANÇA

MENINA

2ª edição

PASSAPORTE DA CIDADANIA



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_criancamenina_2ed.pdf





Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_criancamenino_2ed.pdf



https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_gestante_versao_eletronica_2022.pdf



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



COVID -19		INFLUENZA (gripe)	
Lote _____	Lab. _____	Lote _____	Lab. _____
Ass. _____	Unid. _____	Ass. _____	Unid. _____
Lote _____	Lab. _____	Lote _____	Lab. _____
Ass. _____	Unid. _____	Ass. _____	Unid. _____
OUTRAS VACINAS		DUPLA ADULTO - dt - (Difteria + Tetano)	
Lote _____	Lab. _____	Lote _____	Lab. _____
Ass. _____	Unid. _____	Ass. _____	Unid. _____
Lote _____	Lab. _____	Lote _____	Lab. _____
Ass. _____	Unid. _____	Ass. _____	Unid. _____
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica			
CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO			
Nome: _____		Tipo Sangue: _____	
RG/Órgão Emissor: _____		Data Nascimento: _____	
Endereço: _____			
Cidade: _____		UF: _____	Telefone: _____
Nº CARTÃO SUS: _____			
HPV (Papiloma Virus Humano)		HEPATITE B	
Lote _____	Lab. _____	Lote _____	Lab. _____
Ass. _____	Unid. _____	Ass. _____	Unid. _____
FEBRE AMARELA		TRÍPLICE VIRAL SAQUAMPO - CLAUSPA - SORVOLA	
Lote _____	Lab. _____	Lote _____	Lab. _____
Ass. _____	Unid. _____	Ass. _____	Unid. _____
 Este é um comprovante de Vacinação conserve-o junto com seus documentos 			



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



 Governo do Estado do Mato Grosso Secretaria de Estado de Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Coordenadoria de Vigilância de Saúde Ambiental		
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL		
Nome do Animal: _____ <input type="checkbox"/> Cão <input type="checkbox"/> Gato		 
Município: _____		
DATA DA VACINA	N.º DO LOTE	REVACINAR
Proprietário: NÃO DEIXE SEU CACHORRO SOLTO NAS RUAS		

RAIVA A raiva é uma doença fatal causada por um vírus que ataca o cérebro, afetando o Sistema Nervoso Central, tanto do homem quanto do animal. O vírus fica na saliva do animal raivoso, e é transmitido através do contato por mordedura ou lambidura em feridas ou mucosas (boca, nariz, olhos e etc).		COMO EVITAR A RAIVA <ul style="list-style-type: none">• Vacinar todos os anos cães e gatos (a vacina é gráts);• Não permita que seu animal de estimação fique solto na rua;• Nunca recolher animais silvestres (morcegos, macacos, outros), cães e gatos de rua, e nem atropeladas.	
SINTOMAS DA RAIVA <table border="1"><tr><td>NO HOMEM<ul style="list-style-type: none">• Irritabilidade;• Sensação de angústia;• Aversão à água;• Sensibilidade à luz ou ruidos;• Espasmos musculares na faringe e na língua;• Cansa e Morte.</td><td>NO ANIMAL<ul style="list-style-type: none">• Mudança de comportamento;• Latido rouco (uivo);• Salivação abundante;• Dificuldade de engolir;• Paralisia da mandíbula;• Dilatação da pupila (olho saltado);• Paralisia progressiva;• Morte</td></tr></table>		NO HOMEM <ul style="list-style-type: none">• Irritabilidade;• Sensação de angústia;• Aversão à água;• Sensibilidade à luz ou ruidos;• Espasmos musculares na faringe e na língua;• Cansa e Morte.	NO ANIMAL <ul style="list-style-type: none">• Mudança de comportamento;• Latido rouco (uivo);• Salivação abundante;• Dificuldade de engolir;• Paralisia da mandíbula;• Dilatação da pupila (olho saltado);• Paralisia progressiva;• Morte
NO HOMEM <ul style="list-style-type: none">• Irritabilidade;• Sensação de angústia;• Aversão à água;• Sensibilidade à luz ou ruidos;• Espasmos musculares na faringe e na língua;• Cansa e Morte.	NO ANIMAL <ul style="list-style-type: none">• Mudança de comportamento;• Latido rouco (uivo);• Salivação abundante;• Dificuldade de engolir;• Paralisia da mandíbula;• Dilatação da pupila (olho saltado);• Paralisia progressiva;• Morte		
O QUE FAZER QUANDO AGREDIDO <ul style="list-style-type: none">• Lavar o local da ferida com água e sabão;• Procurar atendimento na unidade de saúde mais próxima;• Entrar em contato co o Centro de Controle de zoonoses ou secretaria de saúde do seu município para observação do animal suspeito;• Em caso de contato por morcegos, procurar urgentes orientações médica.		Não deixe a bola cair, Vacine seu cão e gato.	



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde



Pedido de Exame Laboratorial

NOME: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Unidade de Saúde: _____

Exames:

OBS:

____ / ____ / ____
Data

Responsável



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LABORATÓRIO MUNICIPAL DE VILA RICA

Nome: _____

Idade: _____ Médico: _____ Data: _____ / _____ / _____

HEMATOLOGIA		UROANALISE	
Hemácias:	Depósito:		
Hemoglobina:	Cor:		
Hematórito:	Aspecto:		
VHS:	Densidade:		
Global de Leucócitos:	PH:		
CONTAGEM DIFERENCIAL		Glicose:	
Blastos:	Proteínas:		
Promielócitos:	Bilirrubina:		
Metamielócitos:	Corpos Cetônicos:		
Segmentados:	Urobilinogênio:		
Eosinófilos:	Sangue:		
Monócitos:	Plöcitos:		
Linfócitos:	Nitrito:		
Plaquetas:		SEDIMENTOSCOPIA	
IMUNOLOGIA			
Toxoplasmose:	Células:		
CMV:	Hemácias:		
Rubéola:	Plöcitos:		
Brucelose:	Cilindros:		
VDR:	Cristais:		
Dengue:	Muco:		
ASO:	F. Bacteriana:		
FR:	OBS.:		
PCR:		PARASITOLOGIA	
Pesquisa BCG:			
PSA:			
Troponina:		BIOQUIMICA	
CKMB:		Glicemia:	Amilase:
COVID:		Colesterol Total:	F. Alcalina:
Mioglobina:		HDL:	GGT:
COAGULOGRAMA		LDL:	
Tempo de Protombina:		Triglicerídeos	Sódio
Tempo de Tromboplastina:		Ac. Único:	Potássio:
Fibrinogênio:		Ureia:	Bilirrubina D.
TIPAGEM SANGUÍNEA		Creatinina:	Bilirrubina T.
		TGO:	Hemoglobina Glicada:
		TGP:	



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Frente

Verso



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Ministério da Saúde	SUS Sistema Único de Saúde	BPA-I Boletim de Produção Ambulatorial Dados Individualizados				
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE						
NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		ONES				
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)						
CBO		MESAN	EQUIPE	FOLHA		
SEQUÊNCIA 1			IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		NOME DO PACIENTE				
SEXO: Masc. <input type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/>	DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	NACIONALIDADE:	RACA/COR:	ETNIA:	CEP:	CÓD. IBGE MUNICÍPIO:
COD LOGRADOURO:		ENDERECO:		NUMERO:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		DDD:	TELEFONE DE CONTATO: Nº DO TELEFONE:	E-MAIL:		
PROCEDIMENTO REALIZADO						
DATA DO ATENDIMENTO:	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO:	QTDE:	CNPJ:			
SERVIÇO:	CLASS:	CID:	CARÁTER DE ATENDIMENTO:			
			Nº DA AUTORIZAÇÃO:			
SEQUÊNCIA 2			IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		NOME DO PACIENTE				
SEXO: Masc. <input type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/>	DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	NACIONALIDADE:	RACA/COR:	ETNIA:	CEP:	CÓD. IBGE MUNICÍPIO:
COD LOGRADOURO:		ENDERECO:		NUMERO:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		DDD:	TELEFONE DE CONTATO: Nº DO TELEFONE:	E-MAIL:		
PROCEDIMENTO REALIZADO						
DATA DO ATENDIMENTO:	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO:	QTDE:	CNPJ:			
SERVIÇO:	CLASS:	CID:	CARÁTER DE ATENDIMENTO:			
			Nº DA AUTORIZAÇÃO:			
SEQUÊNCIA 3			IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		NOME DO PACIENTE				
SEXO: Masc. <input type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/>	DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	NACIONALIDADE:	RACA/COR:	ETNIA:	CEP:	CÓD. IBGE MUNICÍPIO:
COD LOGRADOURO:		ENDERECO:		NUMERO:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		DDD:	TELEFONE DE CONTATO: Nº DO TELEFONE:	E-MAIL:		
PROCEDIMENTO REALIZADO						
DATA DO ATENDIMENTO:	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO:	QTDE:	CNPJ:			
SERVIÇO:	CLASS:	CID:	CARÁTER DE ATENDIMENTO:			
			Nº DA AUTORIZAÇÃO:			
RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE			GESTOR MUNICIPAL/ ESTADUAL			
CARIMBO RUBRICA			CARIMBO RUBRICA			
DATA: / /			DATA: / /			



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Ministério da Saúde		SUS Sistema Único de Saúde	BPA-C Boletim de Produção Ambulatorial Dados Consolidados	
Dados Operacionais				
CNES do Estabelecimento	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE			
UF	MÊS	ANO	FOLHA	
ATENDIMENTO REALIZADO				
SEQÜÊNCIA	PROCEDIMENTO	CBO	IDADE	QUANTIDADE
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
TOTAL				
Formalização				
RESPONSÁVEL (Estabelecimento de Saúde)		GESTOR MUNICIPAL/ESTADUAL		
CARIMBO	RUBRICA	CARIMBO	RUBRICA	
DATA / /		DATA / /		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



SUS Sistema Único de Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR				
Identificação do Estabelecimento de Saúde					
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE			2 - CNES		
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE			4 - CNES		
Identificação do Paciente					
5 - NOME DO PACIENTE			6 - Nº DO PRONTUÁRIO		
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)			8 - DATA DE NASCIMENTO	9 - SEXO	10 - RACA/ETNIA
			/ /	Male: <input type="checkbox"/> 11 Female: <input type="checkbox"/> 13	
11 - NOME DA MÃE			12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO FONE:		
13 - NOME DO RESPONSÁVEL			14 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO FONE:		
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)			16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		
			17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	18 - UF	19 - CEP
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO					
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS					
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO					
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)					
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL			24 - CID 10 PRINCIPAL	25 - CID 10 SECUNDÁRIO	26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
PROCEDIMENTO SOLICITADO					
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO			28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		
29 - CLÍNICA		30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	31 - DOCUMENTO	32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	
			(<input type="checkbox"/>) CNS (<input type="checkbox"/>) CPF		
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE			34 - DATA DA SOLICITAÇÃO		
			35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)					
36 - I) ACIDENTE DE TRÂNSITO		39 - CNPJ DA SEGURADORA		40 - Nº DO BILHETE	41 - SÉRIE
37 - I) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO		42 - CNPJ EMPRESA		43 - CNAE DA EMPRESA	44 - CBOR
38 - I) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO					
45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA		(<input type="checkbox"/>) EMPREGADO (<input type="checkbox"/>) EMPREGADOR (<input type="checkbox"/>) AUTÔNOMO (<input type="checkbox"/>) DESEMPREGADO (<input type="checkbox"/>) APOSENTADO (<input type="checkbox"/>) NÃO SEGURADO			
AUTORIZAÇÃO					
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR			47 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR	52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
48 - DOCUMENTO			49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		
(<input type="checkbox"/>) CNS (<input type="checkbox"/>) CPF					
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO			51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		
			/ /		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA-MT Secretaria Municipal de Saúde Central de Regulação Municipal CNPJ 03.238.862/0001-45		
FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA/EXAME ESPECIALIZADO <u>IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:</u>		
US:	Nº do Prontuário:	CNS:
Nome:		
Pai:		
Mãe:		
Endereço:	Telefone:	
Bairro:	Cidade:	CEP:
Data de Nasc:	RG:	CPF:
Histórico Clínico:		
Hipótese Diagnóstica:		
Especialidade/Exame Indicado:	CID - 10	

Assinatura e Carimbo do Médico

Data do Encaminhamento:

Dados do Agendamento:		
Unidade de Atendimento:		
Identificação do Profissional:		
Endereço:		
Data de atendimento:	Horário:	Senha:

Rua Avelino Gregório Demétrio, nº 166 - Centro - PABX / FAX - (66) 3554-1597
CEP 78.645-000 - Vila Rica - Mato Grosso



Relatório de Atividade Diária

Data: ___/___/___ Manhã Tarde Unidade: _____

Quant.	Nome	Idade	Sexo		Pr.	Sub	Proc./Diag.
			M	F			
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



SUS	Estado de Santa Catarina	Ministério da Saúde	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC		
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)					
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE			2 - CNES		
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE					
3 - NOME DO PACIENTE			4 - NÚMERO PRONTUÁRIO		
5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)			6 - DATA DE NASCIMENTO		
7 - SEXO			8 - RACA/COR		
9 - NOME DA MÃE			10 - TELEFONE DE CONTATO DDD / NÚMERO TELEFONE		
11 - NOME DO RESPONSÁVEL			12 - TELEFONE DE CONTATO DDD / NÚMERO TELEFONE		
13 - ENDERECO (RUA, Nº, BAIRRO)			14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		
15 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO			16 - UF		
17 - CEP			18 - CID		
PROCEDIMENTO SOLICITADO					
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		NOME DO PROCEDIMENTO		GTDE	
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		NOME DO PROCEDIMENTO		GTDE	
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		NOME DO PROCEDIMENTO		GTDE	
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)					
DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO		CID 10 PRINCIPAL		CID 10 SECUNDÁRIO	
CID 10 CAUSAS ASSOCIADES					
RESUMO DA ANAMNESE E EXAME FÍSICO					
EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS					
JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO					
SOLICITAÇÃO					
NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		DATA DA SOLICITAÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	
DOCUMENTO: <input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF		NÚMERO DO DOCUMENTO (CNS/CPF)			
AUTORIZAÇÃO					
NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		CID ORGÃO EMISSOR		NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO (APAC)	
DOCUMENTO: <input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF		NÚMERO DO DOCUMENTO (CNS/CPF)			
DATA DA AUTORIZAÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO		PERÍODO DE VALIDADE DA APAC	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)					
NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE				CNES	



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal



Frente

Verso



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Frente

Verso



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD
RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL



Secretaria de Estado da Saúde, Tocantins
 Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde
 Diretoria de Vigilância Epidemiológica
 Coordenadoria de Doenças Vetoriais e Zoonoses

01	Controle Digitado
----	-------------------

02	Município	03	Código e nome da localidade		04	Zona (Agente)
----	-----------	----	-----------------------------	--	----	---------------

05	Categ.	Localid.	06	Tipo	07	Ciclo/Año	08	Data início	09	Data final	10	Concluído?	11	Sem. Epidem.
				1 - sede	/	/	/	/	/	/	S - Sim	N - Não	/	

12	Atividade
	1 - LI - Levantamento de Índice
	2 - LI+T - Levantamento de Índice+Tratamento
	3 - PE - Ponto estratégico
	4 - T - Tratamento
	5 - DF - Delimitação de Foco
	6 - PVE - Pesquisa Veterinária Especial

RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO

13	Total quart. concl.	Nº imóveis trabalhados por tipo						Nº imóveis			23	Pendência		
		14	15	16	17	18	19	20	21	22		Amostras Coletadas	24	25
		Residênc.	Comércio	TB	PE	Outro	Total	Trat. Focal	Perifocal	Inspec- cionados		Renusa	Fechada	Recu- perados

TB - Terreno batido PE - Ponto Estratégico

Nº depósitos inspecionados por tipo										35	Nº depósitos tratados - Larvícida (1)			
27	A1	28	A2	29	B	30	C	31	D1	32	D2	33	E	34 Total

39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53 Total
Adutícidia				Total de Agentes na Semana	Total de Dias trabalhados na semana									
Tipo														

Atenção!

37 - Inserir a quantidade de larvícida em gramas (ex. 2 cargas = 1.000g)

43 - Total de Agentes na semana (Ex. Seg=1, Ter=1, Qua=1, Sex=1 Total=5)

44 - Total de Dias trabalhados na semana (Ex. Seg=1, Ter=1, Qua=1, Sex=1 Total=5)

RESUMO DO LABORATÓRIO

Nº depósitos com espécimes por tipo										36	37	38	39	
45	A1	46	A2	47	B	48	C	49	D1	50	D2	51	E	52 Total
com Aedes aegypti														
com Aedes albopictus														

A1 - Caixa d'água (relevado)

D1 - Piscina e outros materiais rotineiros

A2 - Outros depósitos de armazenamento de água (baixo)

D2 - Lixo (recipientes plásticos, latas) curtos, entulhos

B - Depósito de águas MÓVEIS C - Depósito FDXG

E - Depósito natural

Nº de imóveis com espécies, por tipo										59	60	61	62	
53	Resi- dên- cia	54	Comér- cio	55	Tereno Baldio	56	Porto Es- tratégico	57	Outros	58	Total			
com Aedes aegypti														
com Aedes albopictus														
Outros														

63 N° e seq. dos quartéis com Aedes aegypti				64 N° e seq. dos quartéis com Aedes albopictus				65 N° e seq. dos quartéis com Aedes aegypti e Aedes albopictus			
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4

66	Visto do Supervisor	67	Data do visto
----	---------------------	----	---------------

FAD07 - Semanal



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 03.238.862/0001-45



SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº _____ / 20 _____

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TIPO DE INFRAÇÃO: _____

Aos dias _____ do mês _____ do ano 20_____, às _____ hs verifiquei (verificamos) que o estabelecimento acima vem deixando de cumprir com as exigências sanitárias municipal. Como o fato constitui infração ao disposto em decreto municipal 058/2010 e lei nº 431/2002 do Código Sanitário, do município lavrei (lavramos) o presente.

Dei ciência ao

Sr.(a) _____

Foi aplicada multa por infrações as disposições legais citadas acima no valor de R\$ _____

Foi também cientificado de que as irregularidades têm que serem sanadas. Caso haja reincidência da irregularidade o valor da multa será cobrada em dobro.

RECEBI A 2ª VIA EM _____ / _____

O CONTRIBUINTE

O (s) agente (s) fiscal (ais) da Vigilância Sanitária

AUTORIDADE SANITÁRIA

AUTORIDADE SANITÁRIA

AUTORIDADE SANITÁRIA

CEP - 78645-000 - Vila Rica - Mato Grosso
E-mail: smsvilarica@gmail.com



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



SINAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

NOTA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA - Nº:

Caso suspeito de dengue: pessoa que vivendo tem febre visível há ultimos 14 dias para área onde esteja ocorrendo epidemia ou endemias de dengue, com febre acima de 38°C e apresentar febre, usualmente entre 2 e 7 dias, e apresentar dores ou malas das seguintes manifestações: rubor, urticaria, exantema, mágoas, cefaleia, dor retroorbital, náuseas ou vômitos ou prova de lago positiva e leucopenia.

Caso suspeito de Chikungunya: febre de início súbito e atriópico ou atriópico com inicio agudo, não explicado por outras condições, que nesse só tem febre visível para áreas endêmicas ou epidêmicas até 14 dias antes da data dos sintomas, ou que tenha o histórico epidemiológico com um caso importado confirmado.

1) Local de Residência:	2) Apresentação:	3) Datas:	
4) UF:	5) Município de Residência:	6) Código (UF):	7) Código (Município):
8) Unidade de Saúde/Posto de Saúde/Unidade de Saúde:	9) Endereço:	10) Telefone:	
11) Endereço:	12) Data de Nascimento:	13) Profissão:	
14) Endereço:	15) Endereço:	16) Endereço:	
17) UF:	18) Município de Nascença:	19) Código (UF):	20) Dados:
21) Data:	22) Apresentação (caso, morte, ...):	23) Telefone:	24) Endereço:
25) Número:	26) Complemento (rua, casa, ...):	27) CEP:	28) Endereço:
29) Telefone:	30) Ponto de Referência:	31) CEP:	32) Endereço:
33) Telefone:	34) Data:	35) Telefone:	36) Ponto de Referência:

Dados clínicos e laboratoriais

37) Data de Início Apresentação:	38) Datas:
39) Sintomas:	40) Sintomas:
41) Sintomas:	42) Sintomas:
43) Sintomas:	44) Sintomas:
45) Sintomas:	46) Sintomas:
47) Sintomas:	48) Sintomas:
49) Sintomas:	50) Sintomas:
51) Sintomas:	52) Sintomas:
53) Sintomas:	54) Sintomas:
55) Sintomas:	56) Sintomas:
57) Sintomas:	58) Sintomas:
59) Sintomas:	60) Sintomas:
61) Sintomas:	62) Sintomas:
63) Sintomas:	64) Sintomas:
65) Sintomas:	66) Sintomas:
67) Sintomas:	68) Sintomas:
69) Sintomas:	70) Sintomas:
71) Sintomas:	72) Sintomas:
73) Sintomas:	74) Sintomas:
75) Sintomas:	76) Sintomas:
77) Sintomas:	78) Sintomas:
79) Sintomas:	80) Sintomas:
81) Sintomas:	82) Sintomas:
83) Sintomas:	84) Sintomas:
85) Sintomas:	86) Sintomas:
87) Sintomas:	88) Sintomas:
89) Sintomas:	90) Sintomas:
91) Sintomas:	92) Sintomas:
93) Sintomas:	94) Sintomas:
95) Sintomas:	96) Sintomas:
97) Sintomas:	98) Sintomas:
99) Sintomas:	100) Sintomas:
101) Sintomas:	102) Sintomas:
103) Sintomas:	104) Sintomas:
105) Sintomas:	106) Sintomas:
107) Sintomas:	108) Sintomas:
109) Sintomas:	110) Sintomas:
111) Sintomas:	112) Sintomas:
113) Sintomas:	114) Sintomas:
115) Sintomas:	116) Sintomas:
117) Sintomas:	118) Sintomas:
119) Sintomas:	120) Sintomas:
121) Sintomas:	122) Sintomas:
123) Sintomas:	124) Sintomas:
125) Sintomas:	126) Sintomas:
127) Sintomas:	128) Sintomas:
129) Sintomas:	130) Sintomas:
131) Sintomas:	132) Sintomas:
133) Sintomas:	134) Sintomas:
135) Sintomas:	136) Sintomas:
137) Sintomas:	138) Sintomas:
139) Sintomas:	140) Sintomas:
141) Sintomas:	142) Sintomas:
143) Sintomas:	144) Sintomas:
145) Sintomas:	146) Sintomas:
147) Sintomas:	148) Sintomas:
149) Sintomas:	150) Sintomas:
151) Sintomas:	152) Sintomas:
153) Sintomas:	154) Sintomas:
155) Sintomas:	156) Sintomas:
157) Sintomas:	158) Sintomas:
159) Sintomas:	160) Sintomas:
161) Sintomas:	162) Sintomas:
163) Sintomas:	164) Sintomas:
165) Sintomas:	166) Sintomas:
167) Sintomas:	168) Sintomas:
169) Sintomas:	170) Sintomas:
171) Sintomas:	172) Sintomas:
173) Sintomas:	174) Sintomas:
175) Sintomas:	176) Sintomas:
177) Sintomas:	178) Sintomas:
179) Sintomas:	180) Sintomas:
181) Sintomas:	182) Sintomas:
183) Sintomas:	184) Sintomas:
185) Sintomas:	186) Sintomas:
187) Sintomas:	188) Sintomas:
189) Sintomas:	190) Sintomas:
191) Sintomas:	192) Sintomas:
193) Sintomas:	194) Sintomas:
195) Sintomas:	196) Sintomas:
197) Sintomas:	198) Sintomas:
199) Sintomas:	200) Sintomas:
201) Sintomas:	202) Sintomas:
203) Sintomas:	204) Sintomas:
205) Sintomas:	206) Sintomas:
207) Sintomas:	208) Sintomas:
209) Sintomas:	210) Sintomas:
211) Sintomas:	212) Sintomas:
213) Sintomas:	214) Sintomas:
215) Sintomas:	216) Sintomas:
217) Sintomas:	218) Sintomas:
219) Sintomas:	220) Sintomas:
221) Sintomas:	222) Sintomas:
223) Sintomas:	224) Sintomas:
225) Sintomas:	226) Sintomas:
227) Sintomas:	228) Sintomas:
229) Sintomas:	230) Sintomas:
231) Sintomas:	232) Sintomas:
233) Sintomas:	234) Sintomas:
235) Sintomas:	236) Sintomas:
237) Sintomas:	238) Sintomas:
239) Sintomas:	240) Sintomas:
241) Sintomas:	242) Sintomas:
243) Sintomas:	244) Sintomas:
245) Sintomas:	246) Sintomas:
247) Sintomas:	248) Sintomas:
249) Sintomas:	250) Sintomas:
251) Sintomas:	252) Sintomas:
253) Sintomas:	254) Sintomas:
255) Sintomas:	256) Sintomas:
257) Sintomas:	258) Sintomas:
259) Sintomas:	260) Sintomas:
261) Sintomas:	262) Sintomas:
263) Sintomas:	264) Sintomas:
265) Sintomas:	266) Sintomas:
267) Sintomas:	268) Sintomas:
269) Sintomas:	270) Sintomas:
271) Sintomas:	272) Sintomas:
273) Sintomas:	274) Sintomas:
275) Sintomas:	276) Sintomas:
277) Sintomas:	278) Sintomas:
279) Sintomas:	280) Sintomas:
281) Sintomas:	282) Sintomas:
283) Sintomas:	284) Sintomas:
285) Sintomas:	286) Sintomas:
287) Sintomas:	288) Sintomas:
289) Sintomas:	290) Sintomas:
291) Sintomas:	292) Sintomas:
293) Sintomas:	294) Sintomas:
295) Sintomas:	296) Sintomas:
297) Sintomas:	298) Sintomas:
299) Sintomas:	300) Sintomas:
301) Sintomas:	302) Sintomas:
303) Sintomas:	304) Sintomas:
305) Sintomas:	306) Sintomas:
307) Sintomas:	308) Sintomas:
309) Sintomas:	310) Sintomas:
311) Sintomas:	312) Sintomas:
313) Sintomas:	314) Sintomas:
315) Sintomas:	316) Sintomas:
317) Sintomas:	318) Sintomas:
319) Sintomas:	320) Sintomas:
321) Sintomas:	322) Sintomas:
323) Sintomas:	324) Sintomas:
325) Sintomas:	326) Sintomas:
327) Sintomas:	328) Sintomas:
329) Sintomas:	330) Sintomas:
331) Sintomas:	332) Sintomas:
333) Sintomas:	334) Sintomas:
335) Sintomas:	336) Sintomas:
337) Sintomas:	338) Sintomas:
339) Sintomas:	340) Sintomas:
341) Sintomas:	342) Sintomas:
343) Sintomas:	344) Sintomas:
345) Sintomas:	346) Sintomas:
347) Sintomas:	348) Sintomas:
349) Sintomas:	350) Sintomas:
351) Sintomas:	352) Sintomas:
353) Sintomas:	354) Sintomas:
355) Sintomas:	356) Sintomas:
357) Sintomas:	358) Sintomas:
359) Sintomas:	360) Sintomas:
361) Sintomas:	362) Sintomas:
363) Sintomas:	364) Sintomas:
365) Sintomas:	366) Sintomas:
367) Sintomas:	368) Sintomas:
369) Sintomas:	370) Sintomas:
371) Sintomas:	372) Sintomas:
373) Sintomas:	374) Sintomas:
375) Sintomas:	376) Sintomas:
377) Sintomas:	378) Sintomas:
379) Sintomas:	380) Sintomas:
381) Sintomas:	382) Sintomas:
383) Sintomas:	384) Sintomas:
385) Sintomas:	386) Sintomas:
387) Sintomas:	388) Sintomas:
389) Sintomas:	390) Sintomas:
391) Sintomas:	392) Sintomas:
393) Sintomas:	394) Sintomas:
395) Sintomas:	396) Sintomas:
397) Sintomas:	398) Sintomas:
399) Sintomas:	400) Sintomas:
401) Sintomas:	402) Sintomas:
403) Sintomas:	404) Sintomas:
405) Sintomas:	406) Sintomas:
407) Sintomas:	408) Sintomas:
409) Sintomas:	410) Sintomas:
411) Sintomas:	412) Sintomas:
413) Sintomas:	414) Sintomas:
415) Sintomas:	416) Sintomas:
417) Sintomas:	418) Sintomas:
419) Sintomas:	420) Sintomas:
421) Sintomas:	422) Sintomas:
423) Sintomas:	424) Sintomas:
425) Sintomas:	426) Sintomas:
427) Sintomas:	428) Sintomas:
429) Sintomas:	430) Sintomas:
431) Sintomas:	432) Sintomas:
433) Sintomas:	434) Sintomas:
435) Sintomas:	436) Sintomas:
437) Sintomas:	438) Sintomas:
439) Sintomas:	440) Sintomas:
441) Sintomas:	442) Sintomas:
443) Sintomas:	444) Sintomas:
445) Sintomas:	446) Sintomas:
447) Sintomas:	448) Sintomas:
449) Sintomas:	450) Sintomas:
451) Sintomas:	452) Sintomas:
453) Sintomas:	454) Sintomas:
455) Sintomas:	456) Sintomas:
457) Sintomas:	458) Sintomas:
459) Sintomas:	460) Sintomas:
461) Sintomas:	462) Sintomas:
463) Sintomas:	464) Sintomas:
465) Sintomas:	466) Sintomas:
467) Sintomas:	468) Sintomas:
469) Sintomas:	470) Sintomas:
471) Sintomas:	472) Sintomas:
473) Sintomas:	474) Sintomas:
475) Sintomas:	476) Sintomas:
477) Sintomas:	478) Sintomas:
479) Sintomas:	480) Sintomas:
481) Sintomas:	482) Sintomas:
483) Sintomas:	484) Sintomas:
485) Sintomas:	486) Sintomas:
487) Sintomas:	488) Sintomas:
489) Sintomas:	490) Sintomas:
491) Sintomas:	492) Sintomas:
493) Sintomas:	494) Sintomas:
495) Sintomas:	496) Sintomas:
497) Sintomas:	498) Sintomas:
499) Sintomas:	500) Sintomas:
501) Sintomas:	502) Sintomas:
503) Sintomas:	504) Sintomas:
505) Sintomas:	506) Sintomas:
507) Sintomas:	508) Sintomas:
509) Sintomas:	510) Sintomas:
511) Sintomas:	512) Sintomas:
513) Sintomas:	514) Sintomas:
515) Sintomas:	516) Sintomas:
517) Sintomas:	518) Sintomas:
519) Sintomas:	520) Sintomas:
521) Sintomas:	522) Sintomas:
523) Sintomas:	524) Sintomas:
525) Sintomas:	526) Sintomas:
527) Sintomas:	528) Sintomas:
529) Sintomas:	530) Sintomas:
531) Sintomas:	532) Sintomas:
533) Sintomas:	534) Sintomas:
535) Sintomas:	536) Sintomas:
537) Sintomas:	538) Sintomas:
539) Sintomas:	540) Sintomas:
541) Sintomas:	542) Sintomas:
543) Sintomas:	544) Sintomas:
545) Sintomas:	546) Sintomas:
547) Sintomas:	548) Sintomas:
549) Sintomas:	550) Sintomas:
551) Sintomas:	552) Sintomas:
553) Sintomas:	554) Sintomas:
555) Sintomas:	556) Sintomas:
557) Sintomas:	558) Sintomas:
559) Sintomas:	560) Sintomas:
561) Sintomas:	562) Sintomas:
563) Sintomas:	564) Sintomas:
565) Sintomas:	566) Sintomas:
567) Sintomas:	568) Sintomas:
569) Sintomas:	570) Sintomas:
571) Sintomas:	572) Sintomas:
573) Sintomas:	574) Sintomas:
575) Sintomas:	576) Sintomas:
577) Sintomas:	578) Sintomas:
579) Sintomas:	580) Sintomas:
581) Sintomas:	582) Sintomas:
583) Sintomas:	584) Sintomas:
585) Sintomas:	586) Sintomas:
587) Sintomas:	588) Sintomas:
589) Sintomas:	590) Sintomas:
591) Sintomas:	592) Sintomas:
593) Sintomas:	594) Sintomas:
595) Sintomas:	596) Sintomas:
597) Sintomas:	598) Sintomas:
599) Sintomas:	600) Sintomas:
601) Sintomas:	602) Sintomas:
603) Sintomas:	604) Sintomas:
605) Sintomas:	606) Sintomas:
607) Sintomas:	608) Sintomas:
609) Sintomas:	610) Sintomas:
611) Sintomas:	612) Sintomas:
613) Sintomas:	614) Sintomas:
615) Sintomas:	616) Sintomas:
617) Sintomas:	618) Sintomas:
619) Sintomas:	620) Sintomas:
621) Sintomas:	622) Sintomas:
623) Sintomas:	624) Sintomas:
625) Sintomas:	626) Sintomas:
627) Sintomas:	628) Sintomas:
629) Sintomas:	630) Sintomas:
631) Sintomas:	632) Sintomas:
633) Sintomas:	634) Sintomas:
635) Sintomas:	636) Sintomas:
637) Sintomas:	638) Sintomas:
639) Sintomas:	640) Sintomas:
641) Sintomas:	642) Sintomas:
643) Sintomas:	644) Sintomas:
645) Sintomas:	646) Sintomas:
647) Sintomas:	648) Sintomas:
649) Sintomas:	650) Sintomas:
651) Sintomas:	652) Sintomas:
653) Sintomas:	654) Sintomas:
655) Sintomas:	656) Sintomas:
657) Sintomas:	658) Sintomas:
659) Sintomas:	660) Sintomas:
661) Sintomas:	662) Sintomas:
663) Sintomas:	664) Sintomas:
665) Sintomas:	666) Sintomas:
667) Sintomas:	668) Sintomas:
669) Sintomas:	670) Sintomas:
671) Sintomas:	672) Sintomas:
673) Sintomas:	674) Sintomas:
675) Sintomas:	676) Sintomas:
677) Sintomas:	678) Sintomas:
679) Sintomas:	680) Sintomas:
681) Sintomas:	682) Sintomas:
683) Sintomas:	684) Sintomas:
685) Sintomas:	686) Sintomas:
687) Sintomas:	688) Sintomas:
689) Sintomas:	690) Sintomas:
691) Sintomas:	692) Sintomas:
693) Sintomas:	694) Sintomas:
695) Sintomas:	696) Sintomas:
697) Sintomas:	698) Sintomas:
699) Sintomas:	700) Sintomas:
701) Sintomas:	702) Sintomas:
703) Sintomas:	704) Sintomas:
705) Sintomas:	706) Sintomas:
707) Sintomas:	708) Sintomas:
709) Sintomas:	710) Sintomas:
711) Sintomas:	712) Sintomas:
713) Sintomas:	714) Sintomas:
715) Sintomas:	716) Sintomas:
717) Sintomas:	718) Sintomas:
719) Sintomas:	720) Sintomas:
721) Sintomas:	722) Sintomas:
723) Sintomas:	724) Sintomas:
725) Sintomas:	726) Sintomas:
727) Sintomas:	728) Sintomas:
729) Sintomas:	730) Sintomas:
731) Sintomas:	732) Sintomas:
733) Sintomas:	734) Sintomas:
735) Sintomas:	736) Sintomas:
737	



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Governo Municipal de
Vila Rica
Compromisso, trabalho e transparéncia!

Secretaria Municipal de Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL DE
VILA RICA

Exames Por Imagem

"Que minha coragem seja maior que o meu medo e que
minha força seja tão grande quanto minha Fé."

Avenida Perimetral Sul, S/Nº - Bairro Inconfidentes - Fone: (66) 3554-2025 - Vila Rica - MT



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal



Verso

Frente



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT		Licença de Funcionamento		
EXERCÍCIO	VALIDADE	C. M.		
CONTRIBUINTE				
ATIVIDADE PRINCIPAL		DENOMINAÇÃO COMERCIAL		
LOCALIZAÇÃO		ATIVIDADE ACESSÓRIA		
HOR. ESPECIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	ÁREA UTILIZADA / M ²
INSCR. CAD. IMOBILIÁRIO				
RESSALVA				
<i>Mantener seus impostos em dia é uma atitude de cidadania. MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL</i>				



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Os quantitativos, objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração adquiri-los/contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a Contratada qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.
- 9.2.** Os quantitativos e especificações foram compilados dos memorandos encaminhados pelo Gabinete do Prefeito/290.2022 juntamente com os das Secretarias Municipais de Administração/488.2022; Finanças/222.2022; Educação/e-mail; Saúde/2404.2022.SMS.VR; Viação e Obras Públicas/615.2022.SMVOP e SAEVIR/e-mail; Agricultura e Meio Ambiente/920.2022; Assistência Social/e-mail e Cultura Desporto e Lazer/538.2022.SMC DL.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° -----/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa , pessoa jurídica de direito privado, situada à, Nº -, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/...., inscrito no CPF/MF sob o nº, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.
- 1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N°

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.5.** Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7.** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.22** A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6.** Efetuar o pagamento á contratada, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

- 7.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 7.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.
- 9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.1.1.** Notificação / Advertência;
- 11.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
- 11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 003/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Vila Rica / MT, de de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°
..../2023**

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita à município inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente **de CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2023 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2023, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo 08.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº. .../2023 e seus anexos.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1 Segue tabela com item:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... agencia...Banco.....

7.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2 Em hipótese alguma pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 9.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 10.2. Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**
- 10.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 10.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.
- 10.21.** Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 10.22** A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art. 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr Portaria/2023 do dia de 2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Vila Rica / MT, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0..../2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0..../2023

REGISTRO DE PREÇO N° .../2023

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ N°:

3. Inscrição Estadual:

4. Inscrição Municipal:

5. Endereço Completo:

6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:

7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**

9. Banco: Agência: Conta Corrente:

10. Representante da Empresa:

11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE N° – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
						TOTAL

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*"7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**"*



**Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa estabelecida na Rua, n.º, bairro, cidade....., estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../..., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



**Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 06

DECLARAÇÕES

Empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



ANEXO 07

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. (Também deve ser anexada à plataforma).

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



Estado de Mato Gross

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença** para localização e funcionamento da sede da empresa ou taxa de licença de funcionamento do ano atual.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.

1.1.1 - Os **licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 04 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital , a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

1.1.2 Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados os setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias uteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



**Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – CONFECÇÃO E PLOTAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	Serviço de confecção e plotagem de veículos com adesivos em vinil fosco automotivo com aplicação de recorte eletrônico, resistente ao sol e a chuva com proteção UV, impressão de alta resolução. O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. 		302	M ²		
2	Serviço de confecção de banner tradicional, em lona (composta de PVC reforçado com tecido de poliéster, leve e flexível) fosca, gramatura mínima de 280gr, impressão digital em cores na frente de alta resolução, acabamento com bastão (em cima e baixo), cordão em nylon e ponteira. 		388	M ²		
3	Serviço de confecção de banner com ilhós, em lona (composta de PVC reforçado com tecido de poliéster, leve e flexível) fosca, gramatura mínima de 440gr, impressão digital em cores na frente de alta resolução, ilhós colocados a cada 20cm nas laterais. 		348	M ²		



**Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



4	<p>Serviço de confecção e</p>		70	M ²		
5	<p>Serviço de confecção de faixa, em lona (composta de PVC reforçado com tecido de poliéster) fosca, gramatura mínima de 280gr, impressão digital em cores na</p> <p>frente de alta resolução tipo fotográfica, acabamento com bastão, cordão em nylon (dois metros de cada lado) e ponteira.</p>		348	M ²		
TOTAL						

LOTE 02 – CONFECÇÃO DE AGENDA

ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>Serviço de confecção de agenda personalizada, medidas aproximadas de 15x20cm, em papel off set 63 gramas/m², capa dura com brasão do Município em 3D (alto relevo), com dados pessoais, calendários, feriados, planejamento mensal a cada início de mês, 1 dia por página, exceto sábado e</p>		178	Und		



**Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



	domingo, anotações, planejamento, fitilho, marcador e índice.						
						TOTAL	

LOTE 03 – CONFECÇÃO DE BLOCOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	Serviço de confecção de bloco de Auto / Termo, em três vias, sendo a primeira via na cor branca, a segunda na cor amarela e a terceira via jornal, papel carbonado, com numeração sequencial, impressão frente, medindo 22x28cm, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo I)		30	Bloco		
2	Serviço de confecção de bloco de Atestado Médico, uma via frente, papel sulfite 75gr, medindo 14,5x20cm, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo II)		50	Bloco		
3	Serviço de confecção de bloco de Receituário de Controle Especial, em duas vias, sendo a primeira via na cor branca e a segunda via jornal, papel carbonado, papel sulfite 56gr, tamanho A5, acabamento colado e picotado, bloco com 100 folhas. (Anexo III)		100	Bloco		
4	Serviço de confecção de bloco de Receituário, uma via frente, papel sulfite 56gr, tamanho A5, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo IV)		100	Bloco		
5	Serviço de confecção de bloco de Pedido de Exame Laboratorial, uma		20	Bloco		



**Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



	via frente, papel sulfite 56gr, tamanho 10,4x14,8cm, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XI)						
6	Serviço de confecção de bloco de Resultado de Exame Laboratorial, uma via frente, papel sulfite 56gr, tamanho A4, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XII)		20	Bloco			
7	Serviço de confecção de bloco de SUS - Prontuário de Atendimento Ambulatorial, uma via frente e verso, papel sulfite 75gr, tamanho A4, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XIII)		50	Bloco			
8	Serviço de confecção de bloco de BPA-I Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados, uma via frente, papel sulfite 75gr, tamanho A4, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XIV)		50	Bloco			
9	Serviço de confecção de bloco de BPA-C Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Consolidados, uma via frente, papel sulfite 75gr, tamanho A4, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XV)		20	Bloco			
10	Serviço de confecção de bloco de Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, uma via frente, papel sulfite 75gr, tamanho 10x20cm, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XVI)		20	Bloco			
11	Serviço de confecção de bloco de		30	Bloco			



**Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



	Ficha de Encaminhamento para Consulta/Exame Especializado, papel offset 75gr, tamanho 21x29,7cm, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XVII)						
12	Serviço de confecção de bloco de Relatório de Atividade Diária, papel offset 75gr, tamanho 29x20cm acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XVIII)		30	Bloco			
13	Serviço de confecção de bloco de Laudo Médico para Procedimentos de Alta Complexidade - APAC, uma via frente, papel sulfite 75gr, tamanho A4, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XIX)		20	Bloco			
14	Serviço de confecção de bloco de Cadastro Domiciliar e Territorial, uma via frente e verso, papel sulfite 75gr, tamanho A4, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XX)		80	Bloco			
15	Serviço de confecção de bloco de Cadastro Individual, uma via frente e verso, papel sulfite 75gr, tamanho A4, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XXI)		100	Bloco			
16	Serviço de confecção de bloco de Resumo Semanal do Serviço Antiveterial, com numeração sequencial impresso, em duas vias, sendo a primeira via na cor branca e a segunda via jornal, em papel sulfite 75gr carbonado, tamanho A4, acabamento colado e picotado, bloco		50	Bloco			



**Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



	com 100 folhas. (Anexo XXII)					
17	Serviço de confecção de bloco de Auto de Infração, com numeração sequencial impressa, em duas vias, sendo a primeira via na cor branca e a segunda via jornal, em papel sulfite 75gr carbonado, tamanho A4, acabamento colado e picotado, bloco com 50 folhas. (Anexo XXIII)		50	Bloco		
18	Serviço de confecção de bloco de SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) Ficha de Investigação - Dengue e Febre Chikungunya, com numeração sequencial impressa, uma via frente e verso, papel sulfite 75gr, tamanho A4, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XXIV)		50	Bloco		
19	Serviço de confecção de bloco de RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde) Formulário da Atenção Psicossocial no CAPS, uma via frente e verso, papel sulfite 75gr, tamanho A4, acabamento colado, bloco com 100 folhas. (Anexo XXVI)		30	Bloco		
TOTAL						

LOTE 04 – CONFECÇÃO DE (CADERNETA, CARTAO, CAPA DE EXAME)

ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	Serviço de confecção de Caderneta da Criança - Menina, com 110 folhas, impressão colorida, padrão Ministério da Saúde, 2ª Edição, 2020, versão		600	Und		



**Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



	eletrônica. (Anexo V)						
2	Serviço de confecção de Caderneta da Criança - Menino, com 110 folhas, impressão colorida, padrão Ministério da Saúde, 2ª Edição, 2020, versão eletrônica. (Anexo VI)		600	Und			
3	Serviço de confecção de Caderneta da Gestante, com 48 páginas, impressão colorida, padrão Ministério da Saúde, 6ª Edição Revisada, 2022, versão eletrônica. (Anexo VII)		2000	Und			
4	Serviço de confecção de Cartão de Controle da Pressão Arterial, com uma dobra, tamanho fechado 11x16cm, em papel couché fosco 250gr, impressão frente e verso. (Anexo VIII)		3000	Und			
5	Serviço de confecção de Cartão de Vacinação Adulto, com uma dobra, em papel couché fosco 250gr, tamanho fechado 9x11,5cm, impressão frente e verso. (Anexo IX)		20.000	Und			
6	Serviço de confecção de Comprovante de Vacinação Contra Raiva Animal, em papel couché fosco 250gr, tamanho 11,5x9cm. impressão frente e verso. (Anexo X)		10.000	Und			
7	Serviço de confecção de Capa Exames por Imagem, impressão digital capa e contra capa, papel couchê 300gr, tamanho 31x22cm fechada, acabamento com orelha. (Anexo XXV)		10.000	Und			
8	Serviço de confecção de Licença de		2.000	Und			



**Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



	Funcionamento, em papel couché brilhoso 120gr, impressão colorida tipo foto, frente, tamanho A4. (Anexo XXVII)					
TOTAL						

LOTE 05 – CONFECÇÃO DE FOLDER, PLANFETO E CRACHA

ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	Serviço de confecção de Folder, em papel couchê brilho 170gr, impressão colorida tipo foto, tamanho A4, tipo carteira.		34.500	Und		
2	Serviço de confecção de Panfleto, em papel offset 90gr, impressão colorida tipo foto, frente e verso, tamanho 16x22xm.		26.500	Und		
3	Serviço de confecção de Crachá para eventos, impressão 4x0 colorido tipo foto, papel couchê brilho 300gr, tamanho A6 (10,5x14,8 cm), acabamento com dois furos para receber cordão de nylon.		1.250	Und		
4	Serviço de confecção de Crachá Personalizado com cordão em poliéster acetinado de 15mm de largura, 85cm de comprimento retrátil de 70cm, acabamento com argola e presilha jacaré, impressão digital 4x4, cartão impresso em PVC 76mm com foto e dados, tamanho 5,5x8,5cm.		515	Und		

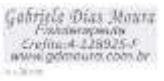


Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



5	<p>Serviço de confecção de Crachá Personalizado com roller clip branco com brasão do Município no centro, diâmetro de 3cm, alça plástica transparente com botão em plástico branco para pendurar o crachá, sistema extensor em nylon que após puxar é recolhido automaticamente, presilha metálica na traseira para encaixar na roupa, cartão impresso em PVC 76mm com foto e dados, tamanho 5,5x8,5cm.</p> 		178	Und		
TOTAL						

LOTE 06 – CONFECÇÃO DE CARIMBO

ITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>Serviço de confecção de carimbo retangular automático 10x27mm, na cor preta, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, 3 (três) linhas, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.</p>  <p>Maria Fernandes Profº de Inglês: Escola Formação www.mariafernandes.com.br</p>		66	Und		
2	<p>Serviço de confecção de carimbo retangular automático 14x38mm, na cor preta, admitindo-se variação de 2mm</p>  <p>Gabrielle Dias Monteiro Estamparia Celular: 4228925-5 www.gdmonteiro.com.br</p>		56	Und		



Estado de Mato Gross

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	para mais ou para menos, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, 4 (quatro) linhas, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.						
3	Serviço de confecção de carimbo retangular automático 20x30mm, na cor preta, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, retrátil com mola, almofada substituível, 3 (três) linhas, altura da data 3mm, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.			10	Und		
4	Serviço de confecção de carimbo retangular automático 23x59mm, na cor preta, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, retrátil com mola, almofada substituível, 6 (seis) linhas, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.			6	Und		
5	Serviço de confecção de carimbo retangular automático 24x45mm, na cor preta, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, retrátil com mola, almofada			2	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	substituível, 3 (três) linhas, altura dos números 4mm, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.					
6	<p>Serviço de confecção de carimbo retangular automático 30x69mm, na cor preta,</p> <p>admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, 7 (sete) linhas, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.</p>		19	Und		
7	<p>Serviço de confecção de carimbo retangular automático 37x76mm, na cor preta, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, 8 (oito) linhas, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.</p>		10	Und		
8	<p>Serviço de confecção de carimbo quadrado automático 20x20mm, na cor preta, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, retrátil com mola,</p>		10	Und		



**Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



	almofada substituível, 5 (cinco) linhas, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.					
9	Serviço de confecção de carimbo redondo automático diâmetro de 24mm, na cor preta, retrátil com mola, almofada substituível, 4 linhas, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.			10	Und	
10	Serviço de confecção de carimbo redondo automático diâmetro de 40mm, na cor preta, retrátil com mola, almofada substituível, 7 linhas, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.			3	Und	
11	Serviço de confecção de carimbo datador automático diâmetro de 50mm, formato redondo, na cor preta, retrátil com mola, almofada substituível, 8 linhas, altura da data 4mm, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.			8	Und	
12	Serviço de confecção de carimbo redondo automático			3	Und	



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



diâmetro de 50mm, na cor preta, retrátil com mola, almofada substituível, 9 linhas, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.						
TOTAL						